



TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto deste Termo de Referência é abertura do Processo Licitatório com vistas ao Registro de Preços para aquisição de Materiais Citológicos, com entrega parcelada, destinados as Unidades Básicas de Saúde, utilizados pelos profissionais vinculados ao Departamento de Atenção à Saúde do Município de Garanhuns da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do município na modalidade Pregão Eletrônico, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes no presente documento.

Garanhuns, 23 de março de 2026

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



1.INTRODUÇÃO:

O Município de Garanhuns/PE, por meio da Secretaria de Saúde, com base no art 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta este Termo de Referência como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado.

O referido procedimento tem por objetivo a abertura de Processo Licitatório, visando ao Registro de Preços para aquisição de materiais citológicos, com entrega parcelada, destinados às Unidades Básicas de Saúde. Esses materiais serão utilizados pelos profissionais vinculados ao Departamento de Atenção à Saúde do Município.

Aplicar-se-á como critério de julgamento o menor preço, sendo a contratação realizada por meio do Fundo Municipal de Saúde, na modalidade **Pregão Eletrônico**. O presente Termo de Referência contém os elementos essenciais previstos na legislação vigente, descritos de forma a subsidiar os interessados na elaboração de sua documentação e proposta comercial.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1.1 Justifica-se a aquisição dos materiais citológicos pela necessidade apresentada pelos profissionais vinculados ao Departamento de Atenção à Saúde, como forma de suprir as demandas, acerca do processo de trabalho, atendimento qualificado, e melhoria na assistência à população.

2.1.2 Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), que estabelece diretrizes para a organização da atenção básica no SUS, e a realização do exame citopatológico como parte integrante das ações de promoção da saúde e prevenção de doenças nas UBS.

2.1.3 Considerando que o exame citopatológico, também conhecido como teste de Papanicolau, é um método de rastreamento para o câncer do colo do útero e é oferecido na Atenção Primária à Saúde (UBS) de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

2.1.4 Considerando a assistência a Atenção Primária à Saúde da população deste município, a qual abrange 41 (quarenta e uma) Unidades Básicas de Saúde e 08 (oito) pontos de Apoio Rurais, cujos serviços de Atenção Básica se caracterizam por um conjunto de ações de saúde de âmbito individual e coletivo, as quais visam a promoção e proteção à saúde, englobando desde o diagnóstico, ao tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde.

2.1.5 Diante do exposto, a demanda aqui apresentada, se reveste dos princípios do interesse público e eficiência, a medida em que tem por finalidade dotar a Administração Pública das ferramentas necessárias à consecução dos seus objetivos.

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



2.1.6 A presente aquisição visa suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde, garantindo atendimento qualificado e assistência integral à população. A medida visa fortalecer as ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, resultando na elevação da qualidade dos serviços prestados pela rede de saúde pública do município de Garanhuns.

2.2 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregão, definido pelo Inc. XLI, Art. 6º da Lei 14.133/2021, tendo seu rito estabelecido pelo Art. 17 do mesmo diploma legal. Trata-se da modalidade de licitação utilizada para a contratação de bens e serviços comuns, visto que no pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, resultando em uma ampliação na disputa licitatória, possibilitando a empresas de diversas localidades a participar.

A Lei nº 14.133/2021 trouxe algumas mudanças significativas para a modalidade de pregão, tais como: Ampliação do âmbito de aplicação do pregão, Formato eletrônico como regra, Critérios de julgamento mais objetivos, Possibilidade de exigência de garantia da proposta. Nesse sentido, o processo licitatório é simplificado nas etapas burocráticas, além de proporcionar economicidade para a administração pública. Trata-se de uma modalidade de licitação mais ágil e transparente, por ser realizada por um sistema com comunicação via internet.

2.3 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.3.1 Eficiência e Economia: O Sistema de Registro de Preços permite que a administração pública registre preços para a aquisição de bens e serviços, sem a obrigação de comprar imediatamente. Isso possibilita a obtenção de melhores condições de preços, pois as compras podem ser feitas de forma consolidada e em maiores quantidades. gerando economia de escala.

2.3.2 Flexibilidade e Planejamento: Com o Sistema de Registro de Preços a administração pode adquirir bens e serviços conforme a demanda, durante o período de validade do registro. Isso proporciona maior flexibilidade e permite um melhor planejamento orçamentário e de compras.

2.3.3 Atendimento à Variabilidade da Demanda: Em casos onde a demanda por bens ou serviços é variável ou incerta, o sistema de registro de preços se adapta melhor, evitando a necessidade de compra antecipada em grandes quantidades.

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



Essas justificativas mostram que o Sistema de Registro de Preços pode ser uma ferramenta eficaz para a administração pública, promovendo economia, eficiência e transparência, ao mesmo tempo em que oferece flexibilidade e amplia a possibilidade de mais empresas interessadas participem de forma mais prática e eficaz do processo.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução em questão consiste na aquisição de materiais para citologia ginecológica (espéculos, espátulas de Ayre, escovas cervicais, fixadores, porta lâminas e lâminas), destinados à coleta de preventivo nas 41 (quarenta e uma) Unidades Básicas de Saúde (UBS) e 08 (oito) pontos de apoios rurais da rede municipal de saúde, vinculados ao Departamento de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns.

A aquisição visa equipar as unidades para suprir as demandas acerca do processo de trabalho, atendimento qualificado, e melhoria na assistência a população, garantindo segurança diagnóstica e continuidade ao cuidado da saúde da mulher.

A modalidade adotada será **Pregão Eletrônico**, sob o Sistema de **Registro de Preços (SRP)**, considerando a conveniência de compras parceladas, padronização dos materiais e ganho em escala, atendendo à Solução definida no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A estimativa de quantitativos foi realizada de forma unificada para atender à demanda da Secretaria de Saúde, permitindo aquisições frequentes ou imprevistas sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios, otimizando recursos financeiros e administrativos.

3. MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 DO REAJUSTE DE VALORES DOS PRODUTOS:

3.1.1 Os preços registrados/contratados poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

3.1.2 O reajuste deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art 92, no que couber.

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



3.1.3 Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, bem como dos arts. 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, impactarem os custos da contratação.

3.2 DO PRAZO DE FORNECIMENTO

3.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.3.1 O fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, dar-se-ão de forma parcelada, conforme as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Garanhuns-PE vinculadas ao Departamento de Atenção à Saúde, após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria de Saúde de Garanhuns através da Diretoria Administrativa.

3.3.2 Todos os materiais deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria e acompanhados dos respectivos laudos de qualidade;

3.3.3 Os materiais licitados deverão estar em conformidade com legislação da ANVISA/Ministério da Saúde e quando do recebimento pela *Almoxarifado Central da Prefeitura de Garanhuns*, deverão constar devidamente na nota fiscal e apresentar **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses** e prazo de validade mínimo de 80% da validade total (ex.: validade total de dois anos, exigência de no mínimo vinte meses de prazo de validade no ato da entrega);

3.3.4 Os materiais objeto deste *Termo de Referência*, deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo **10 (dez) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem emitidas pela *Secretaria de Saúde de Garanhuns* através da Diretoria Administrativa.

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



3.3.5 A entrega deverá ser feita no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido for aceito pela Contratante;

3.3.6 O local de entrega dos itens contidos nas respectivas ordens de fornecimento será no Almoxarifado Central, sito a Av. Irga, nº 100, Distrito Industrial - Heliópolis – Garanhuns–PE (Ponto de Referência: Antigo prédio da Coca-Cola, prox. CIRETRAN-Garanhuns/PE) – Fones: 3762-7039/7041, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00h;

3.3.7 Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*.

3.3.8 Caberá à contratante rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações apresentadas na licitação.

3.3.9 É responsabilidade de a licitante vencedora fornecer diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.

3.3.10 Os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento.

3.4 DA METODOLOGIA:

3.4.1 A metodologia utilizada para elaboração do presente processo foi publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE convocando cotações de empresas do ramo, em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade, o qual determina que os atos da administração pública devem ser transparentes e conhecidos pelo público.

3.4.2 Realizado pesquisas de preços nos bancos de preços oficiais do governo: Banco de Preços em Saúde – BPS, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Banco de Preços Negócios Públicos (Privado). Os preços referenciais coletados para composição da planilha de preços foram provenientes de preços efetivamente contratados pela administração pública, ou seja, o vencedor do certame, os quais foram utilizados para composição da MEDIANA, método matemático eleito para o

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



cálculo do valor a ser contratado. (RESOLUÇÃO TC Nº 249. DE 07 DE AGOSTO DE 2024).

3.4.3 Da publicação no AMUPE, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, a empresa R. Distribuidora de Medicamentos e Logística Ltda, manifestou interesse e enviou sua proposta de preços. A referida empresa solicitou a planilha de cotação via e-mail, o qual se encontra apensado à proposta, anexa a este expediente. Nesse sentido, atentemos para o disposto no Decreto Municipal nº 049/2023, Art.21, § 5º: **"Poderá ainda, concomitantemente a pesquisa de preços com fornecedores, ser utilizado o aviso de cotação a ser divulgado no Diário Oficial do Município (AMUPE), com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 3(três) dias úteis"**.

3.4.4 Diante do exposto, para composição do valor de cada item, cuja aquisição é requerida neste expediente, fora realizada a mediana de todos os preços referenciais, obtendo-se o valor estimado do resultado da mediana dos referidos preços, sendo desconsiderados valores visivelmente inexequíveis ou que apresentaram sobrepreço. O critério utilizado foi a comparação dos preços apresentados nas fontes de pesquisas e proposta apresentada pela empresa, conforme descrito nos parágrafos anteriores, também a estimativa do Estudo Técnico Preliminar serviu de base na orientação do critério de desconsiderar preços, buscando manter um equilíbrio na obtenção do valor final, ou seja, a mediana dos preços referenciais apresentados na planilha estimada de valores, conforme orientação contida na RESOLUÇÃO TC Nº 249. DE 07 DE AGOSTO DE 2024:

"Parágrafo Único: O preço de referência de cada item da aquisição deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado e servirá de subsídio para elaboração do orçamento estimativo da contratação".

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

a) A LICITANTE obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecidos nas legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando a melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos;

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



b) A CONTRATADA deverá, durante a vigência do contrato, cumprir a legislação referente a logística reversa e atualizar-se, quando necessário.

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1 Todos os itens deverão ser novos.

4.2.2 É de inteira responsabilidade dos fornecedores a observação quanto às especificações dos produtos, constantes neste instrumento, de forma a serem atendidas integralmente.

4.2.3 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

4.2.4 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.2.5 A(s) marca(s), deverão estar indicadas nas propostas de preços, de acordo com especificações contidas na solicitação oriunda da CI 267/2025.

4.2.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.7 Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e atender integralmente às especificações sanitárias exigidas pela ANVISA e Ministério da Saúde.

4.2.8 Demais requisitos e obrigações específicas podem ser definidos no Termo de Referência, minuta de contrato e Edital.

4.3 DOS ÍTENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ADMITIDOS:

4.3.1 O valor global máximo admitido para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 157.880,80 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Especulo Vaginal Tamanho P , modelo collins, fabricado em poliestireno cristal. Especificação:	Unidade	20.000	R\$ 1,19	R\$ 23.800,00

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com





	especulo vaginal tamanho P, modelo collins, fabricado em poliestireno cristal, com bordas atraumáticas, parafuso rosqueado tipo borboleta e elementos simétricos e anatômicos, com abertura e fechamento completos, embalado individualmente. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação número de lote data de fabricação e data de validade.				
2	Especulo Vaginal Tamanho M , modelo collins, fabricado em poliestireno cristal. Especificação: especulo vaginal tamanho M, modelo collins, fabricado em poliestireno cristal, com bordas atraumáticas, parafuso rosqueado tipo borboleta e elementos simétricos e anatômicos, com abertura e fechamento completos, embalado individualmente. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação número de lote data de fabricação e data de validade.	Unidade	50.000	R\$ 1,35	R\$ 67.500,00
3	Especulo Vaginal Tamanho G , modelo collins, fabricado em poliestireno cristal. Especificação: especulo vaginal tamanho G, modelo collins, fabricado em poliestireno cristal, com bordas atraumáticas, parafuso rosqueado tipo borboleta e elementos simétricos e anatômicos, com abertura e fechamento completos, embalado individualmente. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação número de lote data de fabricação e data de validade.	Unidade	15.000	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
4	Espátula de Ayre , em madeira, formato achatado, dimensões 180mm (comprimento) x 16,5mm (largura) x 1,5mm (espessura). Embalagem: pacote com 100 unidades, onde deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Pacote/100	800	R\$ 10,67	R\$ 8.536,00
5	Escova Cervical Ginecológica Descartável . Contém: pacote com 100 unidades. Medidas: comprimento total: 18cm - comprimento das	Pacote/100	800	R\$ 29,06	R\$ 23.248,00



	cerdas: 2cm; composição: cerdas em nylon; haste em plástico; descrição: utilizado em exames ginecológicos para a coleta de material endocervical no colo uterino. É constituído de uma haste plástica cilíndrica com uma ponta de cerdas em nylon não estéril. Não estéril; cerdas com formato levemente cônico; segura e eficiente. Registro anvisa.				
6	Fixador Citológico a base de propilenoglicol e álcool, sistema de spray 100ml, com propriedades para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico.	Frasco	360	R\$ 8,33	R\$ 2.998,80
7	Porta Lamina para citologia capacidade 3 laminas, tampa com rosca, material polipropileno.	Unidade	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
	Lamina - em vidro\, borda fosca\, não lapidada\, espessura 1\,2 a 1\,4 mm\, de 26 x 76mm\, acondicionado em embalagem apropriada para o produto caixa com 50 laminas.	Caixa/50	1.600	R\$ 5,63	R\$ 9.008,00
TOTAL (R\$)				157.880,80	

4.3.2 A aquisição será licitada por ITEM.

5.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Documentação exigida

5.1.1 Os licitantes participantes do certame oriundo deste *Termo de Referência* deverão comprovar a sua Qualificação Técnica, apresentando os seguintes documentos:

5.1.2 Apresentar **Certidão (ões)** ou **atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando possuir a

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com

mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação.

5.1.3 Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;

5.1.4 O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no Caput do Art. 64 da Lei 14133/21.

5.1.5 **Certificado de registro sanitário do(s) produtos** expedido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, conforme resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), tal documentação deverá indicar em cada registro o número do item que corresponde ao produto ofertado;

5.1.6 **Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Art. 14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977, caso o prazo de validade do registro esteja vencido;**

5.1.7 **Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro**, expedidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

5.1.8 **Autorização de Funcionamento**, expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

5.1.9 **Alvará de Licença** atualizado, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante**, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

6. DOS PRAZOS DA ATA E DO CONTRATO:

6.1 O prazo e vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



6.2 O prazo de validade do contrato para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, observadas as normas legais pertinentes e de acordo com a vontade das partes, bem como a oportunidade e conveniência administrativa.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os itens e os quantitativos estimados para os serviços/produtos objetos deste Termo de Referência, são os seguintes:

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Sub Função:	301–ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1002 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação:	2.2281 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
Elemento:	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	102 – MSC – 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012) 120 – MSC – 1.600.0000 – RECURSO DO SUS – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Sub Função:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	1003 – ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação:	2.2430 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento:	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	102 – MSC – 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



8. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as alterações quantitativas devem observar o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços e de 50% de acréscimo no caso de reformas de edifícios ou equipamentos. Para atender ao interesse público, a CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

8.2 Na hipótese da necessidade e caso seja possível, a prorrogação do contrato dar-se-á através de Termo Aditivo.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.2 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



9.2.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.2.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.2.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.2.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.2.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.2.8 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.10 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

9.3.1 São obrigações da CONTRATADA:

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.3.2 São obrigações da CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

e) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente e no contrato;

f) Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Garanhuns para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

g) Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



- i) Efetuar o pagamento na forma e no prazo previstos no instrumento contratual;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- k) Paralisar e/ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato.

9.3.3 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.3.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, solicitados através da *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

9.3.3.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

9.3.3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

9.3.3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.3.3.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.3.3.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



9.3.3.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.4 DO FORO

9.4.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Garanhuns-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 A PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta comercial, com a descrição do produto ofertado, marca, quantidade unitária e quantidade total, contendo o valor total e validade da proposta.

10.1.2 A proposta comercial deverá conter especificações claras e detalhadas do objeto cotado conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.1.3 Indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários (banco, agência e respectivos códigos da empresa);

10.1.4 Não serão consideradas propostas que imponham condições que ocasionem dúvidas quanto a seu teor, contenham preços excessivos ou sejam manifestamente inexequíveis;

10.1.5 A realização da seleção de fornecedores não obriga o Fundo Municipal de Saúde a formalizar o contrato ou pedido de compra, podendo a mesma ser anulada, sem que caiba direito aos participantes de pleitear qualquer indenização;

10.1.6 A Proposta Comercial e a documentação solicitada são obrigatórias para habilitação do proponente.

10.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E MODO DE DISPUTA (Art. 6º, XXXVIII, art. 18 VII, Lei 14.133/2021)

10.2.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO**, segundo valores de cada item no anexo do TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2.2 NA PROPOSTA ELABORADA deve estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

10.2.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.0 deste edital.

10.2.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação do Edital e em seus anexos.

10.2.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- (a) Contiver vícios insanáveis;
- (b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- (c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- (d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- (e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- (f) Demais critérios deverão ser observados na minuta do Edital e Contrato.

10.3 DO MODO DE DISPUTA:

10.3.1 A Disputa dar-se-á no modo aberto.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida.

- I. as peculiaridades do caso concreto
- II. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- III. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- IV. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.6 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Critérios de seleção do fornecedor

I - O fornecedor contemplado no processo licitatório deverá ser do ramo pertinente ao objeto demandado;

II- Apresentar documentos de habilitação e qualificação técnica, conforme descrito no tópico nº 05 deste termo de referência.

III- Após análise comparativa entre as especificações solicitadas e as propostas apresentadas pelas empresas participantes, será(ão) selecionada(s) a(s) oferta(s) que cumprir(em) com as especificações exigidas com o menor preço;

IV- A presente contratação reger-se-á de acordo com os critérios contidos na modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

12.2 - DA RETENÇÃO DE IRRF:

12.2.1 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

12.3 DO CNAE NOS CONTRATOS:

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



12.3.1 Em todos os novos contratos administrativos com esta municipalidade, na Cláusula do OBJETO, é obrigatório destacar o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) do prestador do bem ou serviço, compatível com o objeto de seu contrato social ou registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.4 DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA:

12.4.1 Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

12.5 DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO:

12.5.1 O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

12.6 DO ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA:

12.6.1 A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

12.7 - DA ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP:

12.7.1 Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

12.8 – DA RETENÇÃO DE INSS:

12.8.1 Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Em matéria de encerramento licitatório, mais especificamente tratando-se da revogação de processo licitatório, deve-se observar o que está elencado no Art. 71 da Lei 14.133/2021. Este que versa sobre a necessidade expressa da Administração Pública em indicar eventuais vícios insanáveis, os quais tornem sem efeitos todos os atos posteriores que deles dependam, bem como, determina que o eventual motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, sendo assegurada a prévia manifestação dos interessados em casos de anulação e revogação. Conforme prevê, o Art. 71, II da Lei 14.133/2021, a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade.

13.2 No que cerne às prerrogativas da Administração Pública, serão obrigatoriamente observados, o Art. 104 da Lei 14.133/2021.

13.3 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para fornecimento dos materiais solicitados e que o ter deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.

Garanhuns, 23 de março 2026.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
Janaina Cunha de Moraes
Diretora do Departamento Administrativo
Port. nº: 267/2025 - GP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
Catarina Fábria Tenório Ferro
Secretária de Saúde - Port. nº: 013/2025 - GP

Secretaria de Saúde de Garanhuns
Departamento Administrativo
Av. Oliveira Lima, 341, sala 4 - 2º andar - Heliópolis
E-mail: departamento.admsaudegus@gmail.com